



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CONTRATO Nº 551/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES, REFERENTE AO SARESP 2019.

Pelo presente Contrato, de um lado, a Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO PIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.967/0001-34, no Estado de São Paulo, na Rua Miguel Prisco, nº 288, neste ato, representada por seu representante legal **ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 19.417.194-2, inscrito no CPF nº 171.483.398-47, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Bairro da Água Branca, CEP 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF nº 431.391.839-68, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC/SP realizará em 2019 o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, que se caracteriza como uma avaliação externa que visa diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação;

Considerando que, para operacionalização dos procedimentos relativos à aplicação do SARESP 2019, a SEDUC/SP levou a efeito procedimento licitatório objetivando a contratação de instituição especializada para esta finalidade;

Considerando que a Fundação **VUNESP** foi a instituição vencedora deste procedimento licitatório;

Considerando a Resolução SE 52, de 05 de outubro de 2019, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2019, em que, no inciso II do seu artigo 1º, dispõe que *“todas as escolas das redes municipais, da rede de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, da rede de ensino do Serviço Social da Indústria - SESI, e outras escolas estaduais não administradas pela SEDUC, bem como as escolas particulares que aderirem à avaliação, abrangendo, em qualquer dos casos, os alunos matriculados nessas escolas, nos anos/série indicados no inciso I deste artigo”*;

Considerando, ainda, a Resolução SE 52/2019, que estabelece no parágrafo único do artigo 2º, que, *“a participação das escolas mencionadas no caput ocorrerá a partir da manifestação de interesse, assumindo estas os custos da avaliação e mediante adesão com assinatura de contrato diretamente com a instituição prestadora de serviços, contratada pela SEDUC para a realização do SARESP 2019”*.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Considerando que o valor custo-aluno adjudicado à Fundação **VUNESP** é de R\$ 14,63 (quatorze reais e sessenta e três centavos);

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução SE 52/2019, a Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO PIRES** aderiu ao SARESP 2019, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2019 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 52, de 05 de outubro de 2019, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento

O valor deste Contrato é de **R\$ 26.114,55**, correspondente à quantia de R\$ 14,63 por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2019, na seguinte conformidade: R\$ 14,63 (custo) x **1785** alunos = **R\$ 26.114,55**.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor total acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.

O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar à **CONTRATADA** o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na Cláusula anterior;
- b) garantir o sigilo e integridade das provas durante todo procedimento de aplicação.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;
- b) responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;
- c) responsabilizar-se pela aplicação, correção das provas e elaboração dos relatórios;
- d) entregar os resultados à **CONTRATANTE**, desde que efetivado o pagamento do valor total deste Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE** à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 12.361.0049.2.054.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

As partes contratadas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos deste Contrato, se não se compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 23 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO PIRES**
Adler Alfredo Jardim Teixeira

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP
Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol
Diretor-Presidente

Testemunhas:

Nome: Antonio Carlos Simões Pião
RG: 7.438.186-62

Nome:
RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 551/2019

OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 23 de Outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adler Alfredo Jardim Teixeira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.483.398-47 RG: 19.417.194-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/11/1971

Endereço residencial completo: Rua José Pinto Novaes Junior, nº 274, Apt. 11, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: gp@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 4828-9840

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adler Alfredo Jardim Teixeira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.483.398-47 RG: 19.417.194-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/11/1971

Endereço residencial completo: Rua José Pinto Novaes Junior, nº 274, Apt. 11, Ribeirão Pires - SP

E-mail institucional: gp@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 4828-9840

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Nivaldo Hespanhol

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 431.391.839-68 RG: 57.060.548-9

E-mail institucional: infosaresp@vunesp.com.br

E-mail pessoal: infosaresp@vunesp.com.br

Telefone(s): (11) 3874-6300

Assinatura: _____